

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 80\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativo a anúncio e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 15\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o País	1 600\$00	1 100\$00
Para países de expressão portuguesa...	2 200\$00	1 400\$00
Para outros países	2 600\$00	1 800\$00
AVULSO: Por cada página	4\$00	

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas de Quinta-feira de cada semana.

Os que forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUMARIO

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto-Lei n.º 27/91:

Proíbe qualquer tipo de actividade visando a recolha e tratamento sistemático de informações sobre as convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas e sobre a vida privada dos cidadãos, por parte de órgãos ou agentes do Estado ou de outras pessoas colectivas de direito público ou de entidades privadas.

Decreto n.º 28/91:

Aumenta o montante do capital estatutário da Empresa Nacional de Administração dos Portos (ENAPOR — E. P.).

Decreto n.º 29/91:

Fixa a Aristides Maria Pereira, na qualidade de Presidente da República cessante, uma pensão vitalícia anual.

Decreto n.º 30/91:

Aprova o Acordo entre o Governo da República de Cabo Verde e a Comissão das Comunidades Europeias relativo ao estabelecimento da Delegação das Comunidades Europeias e aos respectivos privilégios e imunidades.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES:

Portaria n.º 5/91:

Põe em circulação, a partir do dia 23 de Abril de 1991, selos da emissão «Pesca Artesanal».

Ministério da Justiça, Administração Pública e Trabalho:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto-Lei n.º 27/91

de 13 de Abril

A democracia é incompatível com a existência de actividades da polícia política.

Num Estado de direito democrático, as convicções políticas, filosóficas, religiosas ou outras e a privacidade dos cidadãos não devem ser objecto de investigação, de tratamento sistemático e de violação por parte de quaisquer pessoas, entidades ou instituições públicas ou privadas.

A história de Cabo Verde regista, com pesar, o rol de frustrações e sofrimentos motivados por actividades de uma verdadeira polícia política que a comunidade nacional sempre rejeitou e repudiou inequivocamente.

Com efeito, escudada num sistema que lhe conferia poderes instrutórios exorbitantes quanto aos chamados «crimes políticos» e lhe garantia total impunidade relativamente às ilegalidades e abusos cometidos por seus agentes, a polícia política cabo-verdiana investigou convicções e pensamentos, vasculhou vidas privadas, organizou dossiers de adversários do regime anterior, perseguiu, prendeu e torturou muitos cidadãos, transformando a simpatia por grupos políticos de oposição e a expressão do pensamento político em crimes contra a segurança do Estado».

As estruturas e organismos encarregados de tais actividades receberam designações diversas ao longo dos quinze anos passados, desde Direcção Nacional de Segurança e Ordem Pública, passando por Direcção-Geral de Segurança Nacional, Primeira e Terceira Direcções.

até à Direcção Central de Informações, mas mantendo sempre o mesmo espírito, objectivos e métodos.

O Decreto Presidencial n.º 2/91, de 25 de Janeiro, que criou a nova estrutura governamental proposta pelo Movimento para a Democracia, extinguiu formalmente as estruturas administrativas que corporizavam a polícia política.

O I Governo da II República entende, porém, ser prioritário e necessário *ir mais além* e eliminar da sociedade e da administração pública cabo-verdianas a própria actividade da polícia política, restituindo aos cidadãos a inteira liberdade de pensamento e de expressão política.

Assim,

No uso da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 75.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º É proibido qualquer tipo de actividade visando a recolha e tratamento sistemático de informações sobre as convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas e sobre a vida privada dos cidadãos, por parte de órgãos ou agentes do Estado ou de outras pessoas colectivas de direito público ou de entidades privadas.

Art. 2.º — 1: É criada a Comissão de Extinção da Polícia Política, adiante designada comissão, encarrega de:

- a) Inventariar os meios materiais e os recursos financeiros humanos afectados à actividade de inteligência e contra-inteligência, nomeadamente no âmbito da extinta Direcção Central de Informações;
- b) Recolher e conservar a documentação existente que respeite a tais actividades;
- c) Estudar e propor uma nova afectação dos meios e recursos referidos em a).

2. A comissão tem a seguinte composição:

- a) O Procurador-Geral da República, que preside;
- b) Um representante do Ministério das Finanças e do Plano;
- c) Um representante da Secretaria de Estado da Administração Interna;
- d) Um representante do Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública.

3. A comissão deverá apresentar o relatório final da sua actividade no prazo de 60 dias a contar da sua posse.

Art. 3.º — O presente decreto-lei entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Carlos Veiga — Jorge Fonseca — Osvaldo Sequeira — António do Rosário — Eurico Correia Monteiro — Luis Leite — Manuel Santos Faustino — Teófilo Figueiredo A. E. Silva.

Promulgado em 1 de Abril de 1991.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO MASCARENHAS MONTEIRO.

Decreto n.º 28/91

de 13 de Abril

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º — 1. É aumentado para 750 000 000\$ (setecentos e cinquenta milhões de escudos) o montante do capital estatutário da Empresa Nacional de Administração dos Portos (ENAPOR-EP).

2. O aumento é feito por incorporação de 600 000 000\$ da Conta de Financiamento Básico do activo da empresa.

Artigo 2.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Carlos Veiga — Osvaldo Sequeira — Manuel Chantre.

Promulgado em, 4 de Abril de 1991.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO MASCARENHAS MONTEIRO.

Decreto n.º 29/91

de 13 de Abril

Em cumprimento do previsto no artigo 17.º do Estatuto do Presidente da República, aprovado pela Lei n.º 40/II/84, de 16 de Junho.

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º É fixada a Aristídes Maria Pereira, na qualidade de Presidente da República cessante, a pensão vitalícia anual de 720 000\$ (setecentos e vinte mil escudos).

Artigo 2.º O presente decreto produz efeitos a partir de 22 de Março de 1991.

Carlos Veiga — Osvaldo Sequeira — Alfredo Teixeira.

Promulgado em 4 de Abril de 1991.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO MASCARENHAS MONTEIRO.

Decreto n.º 30/91

de 13 de Abril

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

É aprovado nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 75.º da Constituição, o Acordo entre o Governo da República de Cabo Verde e a Comissão das Comunidades Europeias relativo ao estabelecimento da Delegação das Comunidades Europeias e aos respectivos privilégios e imunidades, cujo texto em Português segue anexo ao presente diploma de que faz parte integrante.

Artigo 2.º

Este decreto entra imediatamente em vigor e o referido acordo produzirá efeitos de conformidade com o que nele se estipula.

Carlos Veiga — Jorge Fonseca.

Promulgado em 4 de Abril de 1991.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO MASCARENHAS MONTEIRO.

Acordo entre o Governo da República de Cabo Verde e a Comissão das Comunidades Europeias relativo ao estabelecimento da Delegação das Comunidades Europeias e aos respectivos privilégios e imunidades

O Governo da República de Cabo Verde e a Comissão das Comunidades Europeias,

Animados do desejo de reforçar as relações existentes entre a República de Cabo Verde e as Comunidades Europeias e facilitar a realização dos objectivos dos Acordos de Cooperação ACP-CEE,

Pretendendo estipular as condições para o estabelecimento no território da República de Cabo Verde, de uma delegação da Comissão das Comunidades Europeias (a seguir designada «a Comissão») e fixar os respectivos privilégios e imunidades.

Convieram o seguinte:

Artigo 1.º

O Governo da República de Cabo Verde consente no estabelecimento de uma delegação da Comissão no território da República de Cabo Verde.

Artigo 2.º

1. As Comunidades Europeias gozam na República de Cabo Verde de personalidade jurídica.

2. As Comunidades gozam de capacidade de, nomeadamente, contratar, adquirir e alienar bens imóveis e de agir judicialmente, sendo para o efeito, representadas no território caboverdiano, pela Comissão.

Artigo 3.º

1. A Delegação da Comissão, o seu chefe e os seus membros, bem como os membros das respectivas famílias que vivam sob o mesmo tecto, gozam, no território caboverdiano, dos privilégios e imunidades correspondentes aos que são atribuídos em conformidade com as disposições da Convenção de Viena sobre relações diplomáticas feita em Viena a 18 de Abril de 1961, às Missões Diplomáticas acreditadas junto do Governo de Cabo Verde, aos seus chefes e aos seus membros, bem como aos membros das respectivas famílias que vivam sob o mesmo tecto.

2. Os privilégios e imunidades concedidos aos chefes e membros da Delegação da Comissão, bem como aos membros das respectivas famílias que vivam sob o mesmo tecto, em conformidade com as disposições do parágrafo precedente não são concedidos a pessoas que não sejam nacionais de um Estado Membro da Comunidade ou que tenham a nacionalidade caboverdiana.

Artigo 4.º

O Governo da República de Cabo Verde reconhece o livre trânsito passado pela Comunidade Europeia aos seus funcionários e a outros agentes das suas instituições como título de viagem válido.

Artigo 5.º

O presente Acordo será aplicado provisoriamente a partir da data da sua assinatura. Entrará em vigor na data da recepção da notificação do cumprimento das formalidades constitucionais da República de Cabo Verde.

Em fé do que, os abaixo assinados, assinaram o presente Acordo.

Feito em Bruxelas, a 5 de Abril de 1990, em dois exemplares em língua Portuguesa fazendo ambos os textos igualmente fé.

Pelo Governo da República de Cabo Verde, *Luis de Matos Fonseca*, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário junto da CEE.

Pela Comissão das Comunidades Europeias, *Manuel Marin*, Vice-Presidente.

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 5/91

de 13 de Abril

Manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Ministro dos Transportes e Comunicações o seguinte:

Artigo Único — São postos em circulação, a partir do dia 23 de Abril de 1991, selos da emissão «Pesca Artesanal» com as características e nas quantidades e taxas seguintes:

Dimensões — 33 × 24,48 mm

Denteado — 11 1/2 : 11 1/4

Impressão — Offset a 4 cores em folhas de 25 selos

Peso do papel — 120 grs.

Tipo de papel — Especial com fios de seda

Cola — Tropical III

Artista — Leão Lopes

Casa Impressora — Hélio Courvoisier — Suíça

Quantidades	e	Taxas
50 000	...	10\$00
50 000	...	24\$00
50 000	...	25\$00
50 000	...	50\$00

Ministério dos Transportes e Comunicações, 30 de Março de 1991. — O Ministro, *Manuel Chantre*.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA,
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
E TRABALHO**

**Secretaria de Estado
da Administração Pública**

Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho de S. Ex.ª o Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 6 de Fevereiro de 1991:

Alfredo Ramos Silva, 3.º secretário de Embaixada — transferido por conveniência de serviço, do Consulado-Geral

de Cabo Verde em Paris, para os Serviços Centrais do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 14 de Março de 1991).

Despachos de S. Ex.ª o ex-Ministro da Justiça:

De 22 de Janeiro de 1991:

Evandro Luis Mendes Araújo Vaz, nomeado, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 40/89, para exercer, interinamente, o cargo de oficial de diligências de 3.ª classe, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, com colocação no 1.º Juízo Crime.

O ora nomeado por urgência conveniência de serviço entra imediatamente no exercício das suas funções, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/89.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Abril de 1991).

De 11 de Fevereiro:

Dr. Simão Gomes Monteiro, procurador regional de 3.ª classe definitivo, do quadro da Magistratura do Ministério Público — concedida a licença ilimitada, nos termos do artigo 257.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1991. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 25 de Março de 1991).

De 20:

Emanuel Lopes de Carvalho Afonso — nomeado, nos termos do n.º 1 do artigo 128/85, de 9 de Novembro, conjugado com o disposto no n.º 4.º do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 10/82, de 13 de Fevereiro, para exercer, interinamente, o cargo de 4.º ajudante do quadro de pessoal dos Registos, Notariado e Identificação, com colocação na Conservatória/Cartório da Região de Santa Catarina.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 27 de Março de 1991).

De 4 de Março:

Dr. Armindo Cipriano Maurício, juiz de 3.ª classe, de nomeação definitiva do quadro da Magistratura Judicial, na situação de licença registada, prorrogada a referida licença, por mais seis meses, nos termos do § 1.º do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 25 de Março de 1991).

Despachos de S. Ex.ª o Ministro das Finanças:

De 18 de Outubro de 1990:

Aútilia dos Santos Andrade, na qualidade de viúva de Ângelo dos Santos Andrade que foi orçamentista da Imprensa Nacional, falecido em 10 de Abril de 1990 — fixada ao

abrigo do disposto no artigo 9.º, n.º 1 e 10.º n.º 3 do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, a pensão de sobrevivência anual de 103 113\$20, com efeitos retroactivos a partir de Maio de 1990.

A esta pensão será descontada a quantia de 16 636\$80 para compensação de sobrevivência em atraso em 96 prestações mensais e consecutivas de 173\$30 cada.

O encargo resultante tem cabimento na verba do capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 17-B do orçamento vigente do Ministério das Finanças.

De 12 de Fevereiro de 1991:

Maria de Fátima da Veiga Gonçalves, viúva e representante de Sandra Helena, João Paulo, Gisela Soraia, Eloisa Celeste e Cesaltina da Veiga Gonçalves, filhos menores de Pedro Monteiro Gonçalves, que foi auxiliar de 2.ª classe, da Direcção Regional das Obras Públicas — fixada ao abrigo do disposto no artigo 9.º n.º 1 e 10.º n.º 3 do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, a pensão de sobrevivência mensal de 1 487\$50 assim distribuídos:

Viúva	956\$2.
5 filhos menores	531\$30

Beneficia dos aumentos concedidos pelos Decretos-Leis n.ºs 109/89 e 101-M/90.

A esta pensão deverá ser descontada a quantia de 64 352\$20, sendo 55 150\$60 para compensação de aposentação e 9 191\$60, para compensação de sobrevivência em atraso, o primeiro desconto em prestações correspondentes a 10% da pensão mensal e o segundo em 120 prestações mensais e consecutivas a 1.ª de 88\$10 e as restantes de 76\$50.

O encargo resultante desta pensão tem cabimento na dotação do capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 17-B do orçamento do Ministério das Finanças.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril de 1991).

Despacho de S. Ex.ª o ex-Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas:

De 18 de Abril de 1990:

Viriato Mendes Pereira, escriturário, contratado do Instituto Nacional das Cooperativas — demitido das suas funções, nos termos da alínea f) do artigo 14.º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, conjugado com os artigos 28.º, n.º 2, alínea e) e 81.º, ambos do referido estatuto — abandono de lugar.

Despachos de S. Ex.ª o Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas:

De 4 de Fevereiro de 1991:

Leopoldina Maria Varela Furtado — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 4.º do Decreto n.º 17/90, para exercer provisoriamente, o cargo de técnico de 3.ª classe da Direcção-Geral da Conservação de Solos, Florestas e Engenharia Rural.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1991).

De 6:

Emanuel de Jesus Sapinho Gomes Monteiro, técnico superior de 3.ª classe dos Serviços Regionais — Direcção Regional de Santo Antão do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — transferido, a seu pedido, para a Direcção-Geral da Conservação de Solos, Florestas e Engenharia Rural.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 2 de Abril de 1991).

De 25:

Fortunato Fernandes Mendes, torneiro de 1.ª classe, do Centro de Máquinas e Equipamentos do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — concedidos 2 meses de licença registada, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 1 de Maio do ano em curso. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 25 de Março de 1991:

De 1 de Março:

José Sebastião Teixeira de Azevedo, director de 2.ª classe do quadro da Direcção-Geral da Administração Local, dada por finda, a comissão ordinária de serviço, no cargo de director de serviços da Administração da Secretaria de Estado das Pescas, a partir da data da posse no cargo do Delegado do Governo do Sal. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1991).

De 26:

Apolinário Carvalho Barros — nomeado, nos termos do artigo 4.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, para exercer provisoriamente, o cargo de 1.º oficial da Direcção-Geral de Administração Central do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, com colocação no Gabinete da Reforma Agrária.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 9 de Abril de 1991).

Jacinto Abreu dos Santos — dada, por finda, a comissão de serviço, no cargo de assessor de S. Ex.ª o Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 5 de Abril de 1991).

Despacho de S. Ex.ª o Ministro dos Transportes e Comunicações:

De 2 de Fevereiro de 1991:

Fernanda Monteiro Barros, exercendo em comissão de serviço, o cargo de secretário do Secretário de Estado da Marinha Mercante — dada, por finda, a referida comissão, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 1991. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 20 de Março de 1991).

Despacho de S. Ex.ª o ex-Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 21 de Agosto de 1990:

Gregória Moreno Borges, servente do quadro da Direcção-Geral de Saúde, prestando serviço no Hospital «Dr. Agos-

tinho Neto» — concedida, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 147/79, de 31 de Dezembro, a 1.ª diuturnidade, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1990.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 26 de Março de 1991).

De 8 de Janeiro de 1991:

São promovidos, mediante concurso de provas práticas, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/86, artigo 18.º e 2.º do Decreto n.º 98/87, os técnicos profissionais de 1.º nível, 2.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde, a técnicos profissionais de 1.º nível, 1.ª classe, da mesma Direcção-Geral, os seguintes indivíduos:

Maria do Rosário de Pina.
Elizabeth Lisboa Brito Querido.
José Silva Brito.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 20 de Março de 1991).

São promovidos, mediante concurso de provas práticas, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/86, artigo 18 e artigo 2.º do n.º 98/87, os técnicos profissionais de 1.º nível, 3.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde, a técnico profissional de 1.º nível 2.ª classe, da mesma Direcção-Geral os seguintes indivíduos:

Maria Ângela Miranda Santos Brito;
Euclides Brito da Lomba;
Ana Maria Andrade.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1991).

De 18:

José Ramos Duarte — assalariado, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, o cargo de agente sanitário, da Direcção-Geral de Saúde, com colocação na Delegacia de Saúde do Sal.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Março de 1991).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 22:

Graciete Maria Alves Melo Santos, professora de 3.ª classe, do Ciclo Preparatório «Jorge Barbosa» — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 3 de Janeiro de 1991, que é do seguinte teor:

«Que a examinada se encontra incapaz de exercer a profissão que vem exercendo (professora do Ciclo Preparatório)».

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Saúde e Promoção Social:

De 1 de Fevereiro:

Carlos Jorge Gomes Santana, 1.º oficial, interino, da Escola do Ministério do Mindelo — homologado o parecer da

Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 17 de Janeiro de 1991, que é do seguinte teor:

«Que o examinado se encontra incapaz para todo o serviço».

De 14:

Luis Filipe Oliveira, técnico de 3.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde, prestando serviço na Delegacia de Saúde de S. Vicente — reconduzido, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 27 de Março de 1991).

De 27:

Mateus Mendes Rodrigues — assalariado, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, o cargo de agente sanitário, da Direcção-Geral de Saúde, com colocação na Delegacia de Saúde de Tarrafal.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Março de 1991).

Despachos de S. Ex.ª o ex-Ministro da Educação:

De 17 de Outubro de 1990:

Adriano Cardoso Gomes, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, interino, da Escola do Ensino Básico Complementar de S. Filipe-Fogo — exonerado, do referido cargo, com efeitos a partir da data da posse, no novo cargo. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1991).

De 26:

Bernardo Silva da Fonseca — nomeado, nos termos da alínea a) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, para exercer interinamente, o cargo de professor de 3.º nível, 3.ª classe, letra I da Escola do Ensino Básico Complementar de «Água de Gato».

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º divisão 4.ª código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 27 de Março de 1991).

De 26 de Novembro:

Alice Neves Rodrigues Pereira — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, da Delegação do Ministério da Educação em S. Vicente.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 14 de Março de 1991).

De 23 de Janeiro de 1991:

Fernando Jorge Mendes Varela, professor de posto escolar, contratado, do Ministério da Educação — concedidos,

três meses de licença registada, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1991. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1991).

Lezita Lopes de Carvalho Silva, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Administração do Ministério da Educação — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril de 1991).

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Educação:

De 7 de Fevereiro de 1991:

Aida Maria da Cruz Soares Monteiro Silva, professora do Ensino Básico Complementar — concedidos seis meses de licença registada, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1991. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 20 de Março de 1991).

De 26:

João Alírio Mendes Correia, professor de posto escolar, contratado — concedidos seis meses de licença registada, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1991.

Orlinda Leal Tavares Lopes Ribeiro, 2.º oficial, definitivo, da Direcção-Geral da Administração do Ministério da Educação, na situação de licença registada — prorrogada, a referida licença, por mais seis meses, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 1 de Março de 1991.

José Maria de Carvalho Lima, professor de posto profissionalizado — concedidos, seis meses de licença registada, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1991.

Cipriano Semedo, professor de posto escolar, contratado, na situação de licença registada — concedida, licença ilimitada, nos termos do artigo 257.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1990.

De 6 de Março:

Ana Maria de Borja Spencer Salomão, professora de 4.º nível, 1.ª classe, do Liceu «Ludgero Lima» — aplicada a pena de demissão, por abandono de lugar, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 28.º, conjugado com o artigo 81.º, ambos da Lei n.º 31/III/87, do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública.

(Anotados pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1991).

Despacho de S. Ex.ª o ex-Ministro da Indústria e Energia:

De 12 de Outubro de 1990:

Abrão Andrade Lopes — nomeado, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o

cargo de técnico superior de 3.ª classe, do Gabinete de Empresas do Ministério da Indústria e Energia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 21 de Março de 1991).

Despachos de S. Ex.ª o ex-Ministro da Administração Interna:

De 11 de Setembro de 1990:

Anabela de Fátima Carvalho Silva, candidata classificada em concurso — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer provisoriamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, da Repartição das Forças de Segurança e Ordem Pública.

Maria Antonieta Cordeiro Silva, candidata classificada em concurso — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Administração das Forças de Segurança e Ordem Pública.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Hélder Apolinário Silves Ferreira, candidato classificado em concurso — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer provisoriamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Administração das Forças de Segurança e Ordem Pública.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Maria Bernardete Araújo Sousa, candidata classificada em concurso — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer provisoriamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, do Gabinete do Ministro da Administração Interna.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Ana Barbosa Ribeiro, candidata classificada em concurso — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer provisoriamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, da Direcção dos Serviços Administrativos do Ministério da Administração Interna.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Março de 1991).

De 21 de Dezembro:

São nomeados, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Estatuto do Pessoal das Forças de Segurança e Ordem Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 43/84, para exer-

cerem, provisoriamente, o cargo de agente da Polícia de Ordem Pública, com efeitos a partir de 30 de Novembro de 1990, os seguintes indivíduos:

Maria Évora Neves Tavares.

Maria da Luz Mendonça Fernandes.

Maria da Luz Monteiro dos Santos Gomes Timas da Veiga.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º divisão 7.ª código 1.2 orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 2 de Abril de 1991).

São nomeados nos termos do n.º 3.º do artigo 6.º do Estatuto do pessoal das Forças de Segurança e Ordem Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 43/84, com efeitos a partir de 30 de Novembro de 1990, os seguintes indivíduos:

António Mendes Tavares.

Armindo Gomes de Pina.

Águeda Carvalho da Costa.

Ana Paula Veiga.

Atanázio Sanches Tavares.

Augusto Santos Fortes.

Albertino de Jesus Freire Semedo.

António Cardoso José Mendes.

Amadeu Epifânio Barbosa.

Arlindo Gomes Monteiro.

Bartolomeu Baptista Mendes.

Domingos Freire Gomes.

Daniel Tavares Fernandes.

Domingos Pires.

Estevão Correia Ribeiro.

Eloy de Nascimento Moreno Borges.

Elísio Ferreira da Graça Mendes.

Elísio Semedo Tavares.

Emanuel Mendes Fernandes.

Eloisa da Conceição Lopes Gonçalves.

Fortunato Gomes Monteiro Oliveira.

Fernandinha Lopes Semedo.

Fernanda Lopes Semedo.

Isabel Fonseca Matias.

José Manuel Torres Lopes Tavares.

José Maria Mendes Moreira.

Joaquim Semedo Silva.

Joana Zulmira Lopes

Juvita Borges Ribeiro.

João Quirino Barbosa.

José Eurico Varela Vaz.

Júlio Mendes Tavares Veiga.

Luísa Ferreira Fonseca.

Maria de Fátima Lopes Semedo.

Maria Ireneia Centeio Barbosa.

Maria José de Barros Almeida.

Maria Celeste Lopes Semedo.

Marcelino Alves Pereira.

Manuel de Pina Monteiro.

Miguel André Barbosa da Silva.

Orlando dos Santos Évora.

Palmira Sanches Tavares.

Pedro dos Santos Monteiro.

Sílvia Nascimento Delgado Santos.

Silvino Garcia Cardoso.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 26 de Março de 1991).

De 22 de Janeiro de 1991:

Filipe da Rosa Barbosa Vicente, 1.º tenente das Forças Armadas Revolucionárias do Povo — transferido para o quadro da Polícia de Ordem Pública, na mesma categoria, nos termos das disposições do artigo 28.º do Estatuto do Pessoal das Forças de Segurança e Ordem Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 43/84, com efeitos a partir da data do respectivo despacho. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 18 de Março de 1991).

Despachos de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro:

De 4 de Fevereiro de 1991:

Ricardino das Neves Varela, técnico auxiliar de 3.ª classe do quadro do pessoal da Rádio Nacional de Cabo Verde, na situação de licença ilimitada — reintegrado no referido serviço, com efeitos a partir de 10 de Fevereiro de 1991.

De 5:

Júlio Vera Cruz Martins, jornalista de 2.º nível, 3.ª classe, contratado, da Rádio Nacional de Cabo Verde — transferido, na mesma categoria e situação, para o quadro do pessoal da Agência Noticiosa Caboverdiana-CABOPRESS.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no orçamento privativo da CABOPRESS. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 20 de Março de 1991).

Despacho de S. Ex.ª o Ex-Secretário de Estado da Administração Pública:

De 6 de Dezembro de 1990:

Marcelina do Rosário Sequeira, técnica profissional de 1.º nível, 2.ª classe, definitiva, do quadro do pessoal da Direcção-Geral da Administração Pública — requisitada, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto n.º 14/77, de 5 de Março, para prestar serviço em comissão ordinária, como chefe de secção do quadro do pessoal do Centro de Formação Náutica.

A despesa tem cabimento no artigo 1.º capítulo 1.º do orçamento privativo do quadro de pessoal do Centro de Formação Náutica. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Abril de 1991).

De 27:

Gertrudes Maria Soares, técnico superior de 1.ª classe, da Direcção-Geral de Estudos e da Reforma Administrativa — colocada, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, em comissão eventual de serviço, a fim de frequentar nos Estados Unidos da América do Norte, um curso de pós-graduação em administração, com efeitos a partir da data de embarque.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, divisão 2.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 4 de Março de 1991).

Despachos de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 22 de Fevereiro de 1991:

Arlindo Mendes Barros, operário qualificado de 3.ª classe (mecânico) do Centro de Máquinas e Equipamentos — requisitado, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto n.º 14/77, de 5 de Março, para prestar serviço em comissão ordinária, na mesma categoria e situação, para o Instituto Nacional de Investigação Agrária, com efeitos a partir de 18 de Dezembro de 1990.

A despesa tem cabimento no subsídio atribuído ao Instituto Nacional de Investigação Agrária código 38.1. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 7 de Março de 1991).

Augusto Mendes de Pina, condutor-auto de ligeiros de 1.ª classe, do ex-Gabinete do Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais, desligado de serviço, para efeitos de aposentação provisória — concedida a aposentação definitiva no lugar, com direito à pensão anual de 88 335\$ (oitenta e oito mil trezentos e trinta e cinco escudos), calculada, de harmonia com o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, correspondente a 39 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão deverá ser acrescida do aumento concedido às classes inactivas pelo Decreto-Lei n.º 101-M/90, de 23 de Novembro.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Março de 1991).

De 26:

Lívio Fernandes Lopes, 1.º oficial da Direcção-Geral dos Assuntos Políticos, Económicos e Culturais do Ministério dos Negócios Estrangeiros — concedida licença especial sem vencimento, a fim de frequentar uma formação no exterior nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º e artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, com efeitos a partir de 15 de Novembro de 1990.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 7 de Março de 1991).

Antão Joaquim Lopes da Silva, agente de 2.ª classe, da Polícia Económica e Fiscal, desligado de serviço, para efeitos de aposentação — concedida a aposentação definitiva, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 224 850\$ (duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta escudos), calculada de acordo com o n.º 5 do artigo 3.º e alínea b) do artigo 36.º do mesmo diploma.

Esta pensão deverá ser acrescida do aumento concedido às classes inactivas pelo Decreto-Lei n.º 101-M/90, de 23 de Novembro.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 17-A do orçamento vigente.

Hulda Napoleão Fernandes Freire, professora primária (2.º nível, 1.ª classe), do Ministério da Educação, desligada de serviço, para efeitos de aposentação, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* n.º 14/90, de 7 de Abril — concedida a aposentação definitiva no lugar, com direito à pensão anual de 217 200\$ (duzentos e dezassete

mil e duzentos escudos), calculada de acordo com o artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro.

Esta pensão deverá ser acrescida do aumento concedido às classes inactivas pelo Decreto-Lei n.º 101-M/90, de 23 de Novembro.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 17-A do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1991).

De 27:

Dulce Augusta Morais de Carvalho Silva, técnica profissional de 1.º nível, principal, do quadro do pessoal do Ministério da Saúde, e da Promoção Social — requisitada, nos termos do disposto nos artigos 1.º e 2.º do Decreto n.º 14/77, de 5 de Março, para prestar serviço em comissão ordinária, na mesma categoria e situação, para o quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 20 de Março de 1991).

De 5 de Março:

Amélia Rodrigues de Sá e Sanches Araújo, directora de 2.ª classe, tendo exercido em comissão de serviço, o cargo de director de Gabinete do Ministro dos Negócios Estrangeiros — desligada de serviço, para efeitos de aposentação, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* n.º 5/91, de 2 de Fevereiro, concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 477 600\$ (quatrocentos e setenta e sete mil e seiscentos escudos).

Esta pensão deverá ser acrescida do aumento concedido às classes inactivas pelo Decreto-Lei n.º 101-M/90, de 23 de Novembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 17-A do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Março de 1991).

Jorge Manuel Miranda Alfama, director Administrativo de 1.ª classe, do Ministério das Forças Armadas e da Segurança, tendo exercido em comissão de serviço, as funções de presidente do Instituto Caboverdiano do Livro e do Disco, desligado de serviço, para efeitos de aposentação, conforme o despacho de 6 de Agosto de 1990 concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 468 750\$ (quatrocentos e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta escudos).

Esta pensão deverá ser acrescida do aumento concedido às classes inactivas pelo Decreto-Lei n.º 101-M/90, de 23 de Novembro.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 17-A do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Março de 1991).

De 28:

Alcides Mendes Araújo, contínuo, contratado, do Ministério da Educação — desligado de serviço, para efeitos

de aposentação, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* n.º 6/91, concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 114 000\$ (cento e catorze mil escudos).

Esta pensão deverá ser acrescida do aumento concedido às classes inactivas pelo Decreto-Lei n.º 101-M/91, de 23 de Novembro.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 17-A do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 2 de Abril de 1991).

Adriano da Cruz Brito, inspector de 3.ª classe, definitivo, da Direcção Regional de S. Vicente do Ministério das Obras Públicas, exercendo em comissão de serviço, as funções de delegado de trabalho em S. Vicente — desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do disposto no artigo 3.º, n.º 1 da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, devendo ser abonado da pensão provisória anual de 399 600\$ (trezentos e noventa e nove mil e seiscentos escudos), sujeita à rectificação calculada, em conformidade com o n.º 5 do artigo 3.º do mesmo diploma, correspondente a 35 anos de serviço, prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 17-A do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril de 1991).

Alberta Lopes Almeida — contratada, nos termos da alínea a) do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, para, exercer, o cargo de contínuo, da Direcção-Geral da Administração Pública.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 9 de Abril de 1991).

Eveline Vera Cruz de Melo Figueiredo, quadro dos Transportes Aéreos de Cabo Verde, (T.A.C.V.) — requisitada, nos termos do disposto nos artigos 1.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 56/78, de 15 de Julho, para prestar serviço, em regime de comissão ordinária de serviço, como chefe do Gabinete do Primeiro Ministro com efeitos a partir do dia 1 de Março de 1991.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 9 de Abril de 1991).

Despacho de S. Ex.ª o ex-Secretário de Estado do Comércio e Turismo:

De 26 de Novembro de 1990:

Caramó Turé Mané, 3.º oficial interino, da Direcção-Geral do Turismo — exonerado do referido cargo, a seu pedido, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 1990.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 7 de Março de 1991).

Despacho de S. Ex.ª o ex-Secretário de Estado das Forças Armadas:

De 15 de Janeiro de 1991:

Mateus José Rodrigues, capitão das FARP, exercendo em comissão de serviço, o cargo de director de Gabinete do

Secretário de Estado das Forças Armadas — dada por finda a referida comissão, com efeitos a partir de 15 de Janeiro de 1991.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 7 de Março de 1991).

De 16:

Gertrudes Santos Monteiro Lopes, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, definitivo, da Direcção de Pessoal e Justiça do Estado-Maior das FARP — concedida, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, seis meses de licença registada com efeitos a partir de 20 de Janeiro de 1991. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 2 de Abril de 1991).

Despachos de S. Ex.ª o ex-Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural:

De 28 de Novembro de 1990:

José Carlos Cabral, técnico profissional de 1.º nível, principal, da Direcção-Geral da Conservação de Solos, Florestas e Engenharia Rural, do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — dada por finda a comissão de serviço, no Projecto Integrado do Desenvolvimento das Ribeiras dos Engenheiros e Sedeguma, com efeitos a partir de 30 de Novembro de 1990.

António Pedro Andrade Monteiro, chefe de trabalho de 3.ª classe, da Direcção-Geral de Conservação de Solos, Florestas e Engenharia Rural do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — dada por finda a comissão de serviço no Projecto Integrado do Desenvolvimento das Ribeiras dos Engenheiros e Sedeguma, com efeitos a partir de 30 de Novembro de 1990.

Oswaldo Pedro Maurício técnico superior de 2.ª classe, da Direcção-Geral da Conservação de Solos, Florestas e Engenharia Rural, do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — dada, por finda a comissão de serviço, no Projecto Integrado do Desenvolvimento das Ribeiras dos Engenheiros e Sedeguma, com efeitos a partir de 30 de Novembro de 1990.

(Anotados pelo Tribunal de Contas em 14 de Março de 1991).

De 2 de Janeiro de 1991:

Flávio Ereio Delgado, técnico principal, em comissão ordinária de serviço na Empresa Agro-Industrial «Justino Lopesf» — colocado no Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 2.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 20 de Março de 1991).

De 4 de Fevereiro:

Maria Rosa Tavares Moreira Mota Frederico, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, provisória, da Direcção-Geral da Administração Central, do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — nomeada, definitivamente no referido cargo, nos termos do disposto § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 11 de Março de 1991).

Despachos do Director-Geral da Administração Pública, por delegação de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 15 de Janeiro de 1991:

João da Cruz Nascimento, chefe de secção, definitiva, do quadro do pessoal da Direcção-Geral de Administração Local, em serviço no Secretariado Administrativo da Praia — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do artigo 3.º do n.º 1 da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 282 900\$ (duzentos e oitenta e dois mil e novecentos escudos), correspondente a 35 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 17-A do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Março de 1991).

De 22 de Fevereiro:

Olga Mariela Herreira Anria Andrade Gomes, técnico superior de 3.ª classe, da Direcção-Geral do Ensino — colocada em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de dar seguimento ao atelier sobre a reabilitação com base comunitária a ter lugar na República da Guiné-Bissau, por um período de três semanas, com efeitos a partir de 8 de Janeiro de 1991.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 14 de Março de 1991).

De 5 de Março:

Ana Maria Lima, técnica superior de 3.ª classe, do Instituto Nacional de Investigação Agrária — colocada em comissão de serviço, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um estágio de formação na área de Nematologia Agrícola em Portugal, por um período de 6 semanas, com efeitos a partir do dia 13 de Fevereiro de 1991.

A despesa tem cabimento no subsídio atribuído ao INIA, código 38.1. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 25 de Março de 1991).

De 13:

Fausto Nunes Barbosa Freire, agente administrativo, da Direcção-Geral da Administração Local — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
Contagem feita e publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 4/91, de 26 de Janeiro...	12	7	17
À Administração Colonial Portuguesa:			
De 16 de Fevereiro de 1959 a 31 de Dezembro de 1962...	3	10	16

De 2 de Janeiro de 1963 a 31 de Janeiro de 1967... ..	4	1	—
De 7 de Janeiro de 1968 a 31 de Dezembro de 1971	3	11	23
De 3 de Janeiro de 1972 a 4 de Julho de 1975	3	5	17
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.	3	3	5
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975 a 31 de Novembro de 1976	1	4	26
De 1 de Novembro de 1990 a 31 de Dezembro de 1990... ..	—	2	1
Total	32	3	17

De 14:

Manuel Ernesto Delgado, técnico superior de 3.ª classe, da Direcção-Geral da Conservação de Solos, Florestas e Engenharia Rural — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87 a fim de frequentar um estágio no estrangeiro sobre «curso de Inglês e iniciação de informática» por um período de 45 dias, com efeitos a partir de 20 de Janeiro de 1991.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 20 de Março de 1991).

De 18.

Judith Celeste Mendes dos Reis Semedo, servente do quadro da Direcção-Geral de Saúde, prestando serviço no Hospital «Dr. Agostinho Neto» — conta, para efeitos de diuturnidade, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
De 13 de Julho de 1971 a 31 de Janeiro de 1991	19	6	19
Valdemiro Paulo Costo Tolentino, chefe de secção definitivo do ex-quadro privativo do Partido Africano da Independência de Cabo Verde — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:			
	A	M	D
À Administração Colonial Portuguesa:			
De 1 de Janeiro de 1975 a 4 de Julho de 1975	—	6	4
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo	—	1	6
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975 a 28 de Janeiro de 1991... ..	15	7	14
Total	16	4	24

Manuel Inocência Sousa, técnico superior de 1.ª classe, da Direcção-Geral de Urbanismo, Habitação e Saneamento Básico do ex-Ministério da Administração Local e Urba-

nismo, exercendo as funções de 1.º secretário do Sector de S. Vicente do PAICV — conta, para efeitos de aposentação o seguinte tempo do serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 1 de Fevereiro de 1979 a 31 de Dezembro de 1985	6	10	1
De 1 de Abril de 1986 a 31 de Dezembro de 1990	4	9	1
Total	11	7	2

Dá sem efeito a contagem publicada no *Boletim Oficial* n.º 44/90, de 3 de Novembro (pág. 762).

Domingos José da Silva, primeiro tenente das Forças de Segurança e Ordem Pública — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

À Administração Colonial Portuguesa:

De 14 de Março de 1963 a 4 de Julho de 1975... ..	12	3	11
Serviço militar... ..	1	9	13
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.	2	9	22
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975 a 31 de Dezembro de 1981	6	5	27
De 1 de Janeiro de 1982 a 31 de Maio de 1990	8	5	1
Total	31	9	14

De 20:

Maria de Lourdes Varela Andrade, servente, assalariada, do quadro da Direcção Regional de Santiago do Ministério das Obras Públicas — conta, para efeitos de diuturnidade o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
De 22 de Abril de 1976 a 31 de Janeiro de 1991... ..	14	9	10
Idalina Pereira Semedo, servente do quadro da Direcção-Geral de Saúde, prestando serviço na Brigada de Luta Contra Paludismo — conta, para efeitos de diuturnidade, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:			
	A	M	D

De 1 de Setembro de 1978 a 31 de Dezembro de 1990

12	4	—
----	---	---

Júlio César de Melo Sancha, major das FARP — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
À Administração Colonial Portuguesa:			
Serviço militar	11	4	25
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.	2	3	11

Ao Estado de Cabo Verde:

De 11 de Julho de 1975 a 31 de Dezembro de 1990	15	5	21
Total	29	1	27

Oswaldo Euclides Silva Pereira, técnico superior de 1.ª classe, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral do Comércio, em comissão de serviço no Banco de Cabo Verde — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A M D

À Administração Colonial Portuguesa:

Contagem feita e publicada no *Boletim Oficial* n.º 38/90, de 22 de Setembro.

15 — 1

De 24 de Outubro de 1961 a 19 de Julho de 1962

2 8 16

De 14 de Novembro de 1973 a 24 de Agosto de 1974

— 9 11

De 4 de Setembro de 1974 a 4 de Julho de 1975... ..

— 10 1

Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.

— 10 11

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 31 de Julho de 1975

— — 27

De 1 de Setembro de 1975 a 10 de Setembro de 1976... ..

1 — 10

De 23 de Outubro de 1976 a 22 de Agosto de 1977

— 10 —

Total 22 1 17

Rosa Duarte, servente, assalariada, da Direcção-Geral do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A M D

À Administração Colonial Portuguesa:

De 1 de Novembro de 1974 a 4 de Julho de 1975... ..

— 8 4

Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.

— 1 19

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 31 de Janeiro de 1991... ..

15 6 27

Total 16 4 20

De 26:

Luis de Matos Monteiro da Fonseca, Embaixador de Cabo Verde em Haia — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A M D

Como Combatente da Liberdade da Pátria:

De 20 de Janeiro de 1967 a 12 de Fevereiro de 1973

12 2 6

De 1 de Junho de 1974 a 4 de Julho de 1975

2 2 28

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 28 de Fevereiro de 1991

15 7 24

Total 30 — 3

Sebastião Mendes de Pina, 2.º oficial de nomeação definitivo do ex-quadro privativo do Partido Africano da Independência de Cabo Verde — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

À Administração Colonial Portuguesa:

De 6 de Abril de 1975 a 4 de Julho de 1975

A M D

Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.

— 4 3

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 15 de Agosto de 1990

15 1 10

Total 15 8 15

Eugénia Maria Santos, professora do Ensino Básico Elementar do 2.º nível, 3.ª classe — conta, para efeitos de mudança de classe, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A M D

De 2 de Outubro de 1977 a 31 de Junho de 1978

— 9 —

De 14 de Janeiro de 1980 a 31 de Junho de 1981

— 6 18

De 2 de Novembro de 1981 a 31 de Junho de 1982

1 9 —

De 14 de Outubro de 1982 a 21 de Julho de 1983

— 9 18

De 22 de Outubro de 1983 a 31 de Julho de 1984

— 9 10

De 2 de Outubro de 1984 a 31 de Junho de 1985

— 9 25

De 1 de Outubro de 1985 a 31 de Julho de 1990

4 10 11

Total 10 — 22

Silvestre José Pimenta Lima, referificador do quadro técnico das Alfândegas, em serviço na Alfândega do Mindelo — conta, para efeitos de aposentação o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

À Administração Colonial Portuguesa:

A M D

Serviço militar... ..

1 9 2

De 13 de Dezembro de 1962 a 4 de Julho de 1975... ..

12 6 22

Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.

2 10 10

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 31 de Dezembro de 1990	15	5	27
Total	32	8	1

Vitorino de Barros, auxiliar principal, do Instituto Nacional de Investigação Agrária, de nomeação definitiva — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

À Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
De 7 de Fevereiro de 1955 a 31 de Dezembro de 1957... ..	2	10	25
De 4 de Janeiro de 1958 a 30 de Novembro de 1962	4	10	27
De 2 Maio de 1963 a 31 de Outubro de 1963	—	6	—
De 2 de Janeiro de 1964 a 31 de Dezembro de 1965	2	—	—
De 18 de Abril de 1966 a 31 de Agosto de 1969	3	4	14
De 15 de Setembro de 1969 a 4 de Julho de 1975	5	9	20
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.	3	10	23

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 31 de Dezembro de 1990	10	5	27
Total	33	10	18

Obs: Dá sem efeito o anterior despacho no *Boletim Oficial* n.º 10/91, de 9 de Março.

Julião Lopes Gonçalves, agente de 2.ª classe, da Polícia Económica e Fiscal — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

À Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
De 9 de Janeiro de 1958 a 15 de Junho de 1971	13	5	7
De 18 de Junho de 1971 a 4 de Julho de 1975	4	—	17
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.ª do Estatuto do Funcionalismo.	3	5	28

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 31 de Dezembro de 1990	15	5	27
Total	36	5	19

Atanásio Lopes Moreno, agente de 2.ª classe, da Polícia Económica e Fiscal — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

À Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
Serviço militar... ..	1	3	10

De 2 de Outubro de 1957 a 31 de Dezembro de 1962	5	3	—
De 15 de Janeiro de 1963 a 31 de Dezembro de 1965	2	11	17
De 30 de Outubro de 1967 a 4 de Julho de 1975	7	8	5
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.ª do Estatuto do Funcionalismo.	3	5	6

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 30 de Junho de 1990	14	11	26
Total	36	10	14

Armindo Varela, agente administrativo da Direcção-Geral da Administração Local — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A M D

Contagem feita e publicada no *Boletim Oficial* n.º 9/91, de 2 de Março ...

12	—	19
----	---	----

À Administração Colonial Portuguesa:

De 6 de Janeiro de 1956 a 31 de Dezembro de 1959	3	11	26
De 5 de Janeiro de 1960 a 31 de Dezembro de 1963	3	11	27
De 4 de Janeiro de 1964 a 31 de Dezembro de 1967	3	11	28
De 6 de Janeiro de 1968 a 31 de Dezembro de 1971	3	11	26
De 5 de Janeiro de 1972 a 31 de Dezembro de 1974	2	11	26
De 6 de Janeiro de 1975 a 4 de Julho de 1975	—	5	29

Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.

3	10	2
---	----	---

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 31 de Dezembro de 1977	2	5	27
De 31 de Dezembro de 1990 a 31 de Janeiro de 1991	—	1	1
Total	37	11	1

De 28:

Bernardo Augusto Fortes de Oliveira, major das Forças de Segurança e Ordem Pública — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

À Administração Colonial Portuguesa:

A M D

Serviço militar... ..	3	2	14
Como Combatente da Liberdade da Pátria... ..	10	8	12

Ao Estado de Cabo Verde:

De 27 de Dezembro de 1975 a 31 de Janeiro de 1991	15	4	5
Total	29	3	1

João Soares de Barros, técnico profissional de 1.º nível, 3.ª classe, definitivo, do quadro do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, em serviço na Repartição Concelhia de Santa Cruz — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
De 19 de Junho de 1964 a 4 de Julho de 1975, incluindo o aumento de 100%, nos termos da Portaria n.º 16 327/69 de 18 de Agosto	21	11	2
De 5 de Julho de 1975 a 30 de Setembro de 1975	—	2	26
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 17 de Dezembro de 1980 a 31 de zembro de 1990	10	—	15
Total	32	2	13

Maria Madalena Vaz Robalo, servente definitiva, da Direcção-Geral de Saúde, em serviço na Delegação dos Assuntos Sociais — conta, para efeitos de diuturnidade, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A M D

Ao Estado de Cabo Verde:

De 1 de Janeiro de 1976 a 31 de Dezembro de 1990	15	—	1
---	----	---	---

Amália de Lourdes dos Santos, servente do quadro da Direcção-Geral de Administração Central do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — conta, para efeitos de diuturnidade, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

Ao Estado de Cabo Verde:

A M D

De 1 de Fevereiro de 1977 a 28 de Fevereiro de 1991	14	—	28
--	----	---	----

Gabriela Maria dos Santos, servente do Ministério da Defesa Nacional — conta, para efeitos de diuturnidade, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

Ao Estado de Cabo Verde:

A M D

De 19 de Maio de 1980 a 28 de Fevereiro de 1991	10	9	20
--	----	---	----

José Lopes da Silva, chefe de secção da Direcção-Geral da Presidência da República — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
De 1 de Maio de 1974 a 4 de Julho de 1975	1	2	4
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo. —	—	2	24

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 31 de Dezembro de 1977	2	5	27
De 12 de Fevereiro de 1978 a 31 de Dezembro de 1991	12	11	20
Total	16	10	15

De 6 de Abril:

José Vaz Monteiro, chefe de secção, definitivo, do Instituto de Fomento e Habitação — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
À Administração Colonial Portuguesa: Serviço Militar	1	8	24
De 26 de Outubro de 1967 a 4 de Julho de 1975	7	8	10
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo	1	10	18

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 31 de Março de 1991	15	8	27
Total	27	—	19

Despacho do Comandante-Geral das Forças de Segurança e Ordem Pública, por delegação de S. Ex.ª o ex-Ministro da Administração Interna:

De 13 de Dezembro de 1990:

Manuel Tomás dos Santos, sub-tenente das Forças de Segurança e Ordem Pública — transferido, do Comando-Geral das Forças de Segurança e Ordem Pública, para a Esquadra Policial de Santo Antão, por conveniência de serviço. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 7 de Março de 1991).

Despacho do director do Hospital Central da Praia, por delegação de S. Ex.ª o Ministro da Saúde e Promoção Social:

De 14 de Fevereiro de 1991:

Ernestina Correia Martins, professora de posto escolar eventual — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 7 de Fevereiro de 1991, que é do seguinte teor:

«Que sejam justificadas as faltas dadas desde 3 de Janeiro de 1991 a 14 de Fevereiro de 1991, conforme o relatório do seu médico assistente».

Obs: Deve manter-se ligada à consulta de medicina.

Despachos do director do Hospital «Dr. Agostinho Neto»:

De 19 de Fevereiro de 1991:

Maria Madalena Spencer R. Fortes, técnica principal da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 14 de Março de 1991, que é do seguinte teor:

«Que a examinada seja evacuada para S. Vicente para ser observada em consulta de oftalmologia»:

De 12 de Março:

Hugo Joaquim Lopes Teixeira, 1.º sargento de Segurança e Ordem Pública — homologado o parecer da Junta de Sotavento, emitido em sessão de 21 Fevereiro de 1991, que é do seguinte teor:

«Que as faltas dadas ao serviço de 15 de Maio de 1990 à presente data se encontram justificadas. Apto a retomar as suas actividades».

Despachos do director Regional de Saúde de Barlavento, por delegação de S. Ex.ª o ex-Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 14 de Dezembro de 1990:

Geraldina Alice Fortes Lélis, mãe do tesoureiro de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Administração Local, colocado no Secretariado Administração do Sal — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 6 de Dezembro de 1990, que é do seguinte teor:

«Apresentada após o seu regresso de Portugal».

De 16 de Janeiro de 1991:

Dulce da Conceição Costa, professora de 4.º nível, de nomeação definitiva da Escola Preparatória «Jorge Barbosa» — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 10 de Janeiro de 1991, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser presente à consulta de Ortopneumatologia devendo regressar a esta Junta com o relatório circunstanciado do especialista».

Despachos da directora do Hospital «Dr. Baptista de Sousa»:

De 6 de Fevereiro de 1991:

Alberto Correia, enfermeiro do Hospital Dr. «Baptista de Sousa» — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 31 de Janeiro de 1991, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser encaminhado à secção de Tisiologia da delegacia de Saúde S. Vicente para seguimento e posterior apresentação à consulta de pneumotisiologia».

De 6:

Joana Lima Andrade, servente do Hospital Dr. «Baptista de Sousa» — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 31 de Janeiro de 1991, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada para o Hospital «Dr. Agostinho Neto» a Praia a fim de ser presente à consulta Alergologia».

Despacho do director-geral do Ensino:

De 12 de Março de 1991:

Manda que seja transferido a seu pedido da Escola n.º 6 da Brava para a Escola n.º 30 de Ribelo, concelho

de Santa Cruz, na mesma situação e categoria, com efeitos a partir de 2 de Janeiro do ano em curso, Encilides Nascimento Pinto Afonso, professor do 2.º nível, 3.ª classe.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Extractos de Contratos de Prestação de Serviço:

De 1 de Janeiro de 1991:

Maria Del Carmen Mba Ayecaba, contratada a título de Cooperação técnica, para prestação de serviço na Direcção Geral da Saúde, como técnica principal, com o vencimento mensal de 33 200\$ (trinta e três mil e duzentos escudos), com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1991.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. (Isento de visto nos termos da alínea c) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 46/89).

De 21:

Carlos Alexandre de Albuquerque Sacadura — contratado a nível cooperação técnica e científica, para prestação de serviço na área de sua especialidade, com direito a remuneração mensal de 44 000\$.

O presente contrato entra em vigor a partir de 1 de Outubro de 1990 e termina em 30 de Setembro de 1991.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 3.º, código 1.2 do orçamento vigente.

De 14 de Fevereiro:

Teresa Cristina Santa Maria Paredes, contratada a título de cooperação técnica, para prestação de serviço na Direcção-Geral de Saúde — renovado o referido contrato como técnica de 2.ª classe, com o vencimento mensal de 39 900\$ (trinta e nove mil e novecentos escudos) com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1991, incluindo gratificação de tecnicidade e renda de casa.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

COMUNICAÇÕES

Para os devidos efeitos se comunica que a nomeação de Maria Madalena Évora Lima Almeida, no cargo de técnico superior de 3.ª classe, da Direcção-Geral da Saúde, publicado no *Boletim Oficial* n.º 12/90, de 23 de Março, produz efeitos a partir de 11 de Fevereiro de 1991.

Nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 47/75, de 15 de Novembro, foi designado pelo Delegado do Governo do Paúl, o 3.º oficial interino, João Fortes Rodrigues, do quadro do pessoal da Direcção-Geral da Administração Local, para substituir o secretário administrativo Salomão Sanchez Furtado, por um período de 45 dias de licença discipli-

nar, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1991, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Março de 1991.

Para os devidos efeitos se comunica que por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação de 28 de Novembro de 1990, respeitante a nomeação provisória da professora do posto escolar de 3.ª classe, Maria da Piedade da Cruz, publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, de 15 de Dezembro, produz efeitos a partir de 31 de Julho de 1991.

Para os devidos efeitos se comunica que por despacho de S. Ex.ª o Ministro dos Transportes e Comunicações de 28 de Janeiro do corrente ano, foi dada por finda a comissão de serviço em que Júlio César Santos, chefe de secção definitivo da Direcção-Geral de Administração exercia o cargo de director de Gabinete do Secretário de Estado da Marinha Mercante, tendo reassumido as suas funções com efeitos a partir de 28 de Janeiro de 1991, anotado pelo Tribunal de Contas em 20 de Março de 1991.

Para os devidos efeitos se comunica que foram visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Março de 1991, o despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação de 5 de Setembro de 1990, respeitante ao contrato de prestação de serviço docente dos indivíduos, publicado no *Boletim Oficial* n.º 41/90:

Daniel da Cruz Spencer;
Manuel Armando Ramos;
Clemente Rodrigues;
Lucrécia Maria Ramos Rodrigues Lima;
Maria do Rosário Silva;
Júlia Brito Soares;
Eunice Maria Andrade;
Maria Júlia Sança Monteiro;
Nair Spencer Duarte;
João Baptista Neves Delgado.

Para os devidos efeitos se comunica que o despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação de 3 de Outubro de 1989, publicado no *Boletim Oficial* n.º 3/91, de 25 de Janeiro, respeitante à nomeação provisória de António Tomar, professor de posto escolar de 3.ª classe, da Direcção-Geral do Ensino, produz efeitos a partir de 31 de Julho de 1990, anotado pelo Tribunal de Contas em 20 de Março de 1991.

Para os devidos efeitos se comunica que foram visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1991, os despachos de S. Ex.ª o Ministro da Educação, respeitante ao contrato de prestação de serviço docente dos seguintes indivíduos, publicados nos *Boletins Oficiais*, adiante indicados:

Professor de 3.º nível, 3.ª classe, letra «I»:

Ensino Básico Complementar de Assomada:

De 26 de Novembro de 1991.

Augusto Monteiro Borges — B. O. n.º 5/91.

Liceu «Olavo Moniz» Sal:

De 26 de Outubro de 1990:

Ramiro Filipe de Sousa Luz — B. O. n.º 47/90.

Professor do Ensino Primário:

De 5 de Setembro de 1990:

Pedro do Rosário Nascimento — B. O. n.º 41/90.

Professor de posto escolar de 3.ª classe:

De 23 de Agosto de 1990:

Daniel Domingos Gomes — B. O. n.º 8/91.

De 26 de Dezembro de 1990:

Maria de Fátima Nunes da Veiga — B. O. n.º 7/91.

Para os devidos efeitos se comunica que foram visados pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril de 1991, o despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação, respeitante aos contratos de prestação de serviço docente dos seguintes indivíduos, na categoria de professor de 3.º nível, 3.ª classe, letra «I» das escolas abaixo indicadas:

De 17 de Outubro de 1990:

Liceu de Assomada:

Juvenal Correia Moreira — B.O n.º 48/90.

De 26 de Outubro de 1990:

Escola do Ensino Básico Complementar do Sal:

Jacqueline da Cruz Lopes — B.O n.º 51/90.

De 29 de Novembro de 1990:

Liceu de Assomada:

Joaquim António Gomes Furtado — B.O n.º 3/91.

RECTIFICAÇÕES

Por erro da administração foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 4/91, de 26 de Janeiro, o despacho do director-geral da Administração Pública, por delegação de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, respeitante a contagem de tempo de serviço do primeiro sargento das Forças de Segurança e Ordem Pública João Lima de Pina, pelo que novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Boletim Oficial n.º 40/90.

Deve ler-se:

Boletim Oficial n.º 40/80.

Rectificam-se, na parte que interessa, em virtude de terem sido publicados de forma inexacta por erro da administração, os seguintes despachos de S. Ex.ª o Ministro da Educação:

No *Boletim Oficial* n.º 52/90

Despacho de 29 de Novembro de 1990:

Onde se lê:

Lucialina do Rosário Monteiro... no Liceu «Domingos Ramos»

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 38.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Deve ler-se:

Lucialina do Rosário Monteiro... no Liceu «Ludgero Lima»

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 38.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

No *Boletim Oficial* n.º 52/90, pág. 907

Despacho de 31 de Novembro de 1990:

Onde se lê:

Auxiliadora da Cruz.

Deve ler-se:

Auxiliadora da Cruz Barreto.

No *Boletim Oficial* n.º 2/91, pág. 21

Onde se lê:

Escola do Ensino Básico Complementar da Ribeira Brava.

Deve ler-se:

Escola do Ensino Básico Complementar da Ribeira Grande — Santo Antão.

No *Boletim Oficial* n.º 7/91

Despacho de 9 de Outubro de 1990:

Onde se lê:

Paula Gomes.

Deve ler-se:

Maria Paula Lopes.

Rectificam-se, na parte que interessa, em virtude de terem sido publicados de forma inexacta por erro da administração, os seguintes despachos de S. Ex.ª o Ministro da Educação:

No *Boletim Oficial* n.º 52/90, de 29 de Dezembro

Despacho de 29 de Novembro de 1990:

Onde se lê:

Rosa da Conceição Évora Levy.

Deve ler-se:

Rosa da Costa Évora Levy.

No *Boletim Oficial* n.º 8/91, de 23 de Fevereiro

Despacho de 23 de Agosto de 1990:

Onde se lê:

1. Luis Manuel Lopes Pires, 3.º nível, 3.ª classe, letra «I».

2. Eusébio da Silva Semedo, 3.º nível, 3.ª classe, letra «I».

3. Horário Moreira Semedo.

Deve ler-se:

1. Luis Manuel Lopes Pires, 3.º nível, 3.ª classe, letra «G».

2. Eusébia da Silva Semedo, monitor especial.

3. Horário Moreira Semedo.

No *Boletim Oficial* n.º 8/91, de 23 de Fevereiro

Despacho de 26 de Janeiro:

Onde se lê:

1. Naturina Maria Silva Costa.

2. Maria Cristina Maio da Luz.

Deve ler-se:

1. Maturina Maria Silva Costa.

2. Maria Cristina Maria da Luz.

Rectifica-se na parte que interessa, em virtude de terem sido publicados de forma inexacta os despachos de S. Ex.ª o Ministro da Educação:

No *Boletim Oficial* n.º 48/90, pág. 818

Despacho de 17 de Outubro de 1990:

Onde se lê:

João Baptista Correia.

Deve ler-se:

João Baptista Correia Pereira.

No *Boletim Oficial* n.º 33/90

Despacho de 15 de Junho de 1990:

Onde se lê:

Raúl Lopes, monitor especial

Deve ler-se:

Raúl Lopes, professor de 3.º nível, 3.ª classe, letra «I».

Por erro da administração foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 47, de 24 de Novembro de 1990, o despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação de 26 de Outubro de 1990, respeitante aos professores de 2.º nível, 3.ª classe, letra «L», a seguir indicados pelo que novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Lumena Gomes Andrade, Matilde Lopes Barros, Vitalina Cabral da Veiga, Cirilo António Moreira e Maria Segunda Lopes Coelho, professores de 2.º nível, 3.ª classe, letra «S».

Deve ler-se:

Lumena Gomes Andrade, Matilde Lopes Barros, Vitalina Cabral da Veiga, Cirilo António Moreira e Maria Segunda Lopes Coelho, professores primário (2.º nível, 3.ª classe, letra «L»).

Por erro da administração, foi publicada de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 36/90, o despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Marinha Mercante de 2 de Julho de 1990, respeitante a lista de classificação final do concurso de escriturário-dactilógrafo, Fátima dos Santos Alves:

Onde se lê:

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro dos Transportes, Comércio e Turismo, de 2 de Julho de 1990:

Deve ler-se:

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Marinha Mercante, de 2 de Julho de 1990:

Por erro da administração, foi publicada de forma incorrecta no *Boletim Oficial* n.º 44/90, de 3 de Dezembro, o despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Local publicado no *Boletim Oficial* 44/90, de 3 de Dezembro, referente a recondução da técnica profissional de 1.º nível, 3.ª classe, Helena Maria Pereira Matos, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Nomeada, definitivamente no referido cargo;

Deve ler-se:

Reconduzida, por mais três anos no referido cargo.

Rectificam-se, na parte que interessa, em virtude de terem sido publicados, por erro de Administração, de forma incorrecta, os seguintes despachos de S. Ex.ª o Ministro da Educação:

No B.O n.º 50/90, de 15 de Dezembro:

De 26 de Outubro de 1990:

Onde se lê:

Buzna Matungue, professor de 3.º nível 3.ª classe, letra I.

Deve ler-se:

Busna Natungue, professor de 3.º nível, 3.ª classe, letra G.

No B.O n.º 7/91, de 16 de Fevereiro:

De 26 de Dezembro de 1990:

Onde se lê:

Paula Gomes — Escola n.º 1 da Vila:

Deve ler-se:

Maria Paula Lopes — Escola n.º 1 da Vila:

No B.O n.º 48/90, de 1 de Dezembro:

De 17 de Outubro de 1990:

Onde se lê:

João Felisberto Tavares Alvarenga Varela:

Deve ler-se:

João Silvestre Tavares Alvarenga Varela:

Por erro da administração foi publicado de forma incorrecta no *Boletim Oficial* n.º 8/91, de 23 de Fevereiro o despacho de S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas, respeitante à nomeação definitiva de Delfina de Jesus Moreno, pelo que se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe da Direcção-Geral da Administração do Ministério das Obras Públicas.

Deve ler-se:

Escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, do Gabinete de Estudos e Planeamento.

Por erro da administração foi publicado de forma incorrecta o despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação de 24 de Novembro de 1988, no *Boletim Oficial* n.º 24/90, respeitante à nomeação de Filomena Maria Pina Ramos, Margarida Matilde Dias e Orisa Isabel Pimenta Lima Silva, no cargo de educadores de infância de 1.ª classe, definitivas, pelo que se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Para exercerem, provisoriamente, o cargo de educador de infância de 1.ª classe;

Deve ler-se:

Para exercerem, definitivamente, o cargo de educador de infância de 1.ª classe.

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 11 de Abril de 1991. — O Director-Geral, substituto, *José Jorge Lisboa da Costa Santos*, director de serviços.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral do Orçamento

EDITOS DE 90 DIAS

Por esta Direcção-Geral, correm editos de 90 dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, nos termos do decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910, posto em vigor neste Estado pelo Decreto de 24 de Março de 1911, com a nova redacção que lhe deu o artigo 15.º do Decreto n.º 455/71 de 19 de Outubro de 1971 e Decreto n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, citando quaisquer interessados que se julguem com direito aos vencimentos, no importe de 82 400\$, que ficou em dívida pelo falecimento de Emílio Rodrigues Moura, que foi operário semi-qualificado da Junta dos Recursos Hídricos do M.D.R.P., ocorrido no dia 9 de Dezembro de 1990.

À percepção do referido vencimento habilitou-se Maria Mendes Tavares, residente na Achadinha de Cima, na qualidade de mãe, e representante dos filhos menores do extinto.

Direcção-Geral do Orçamento, na Praia, 4 de Março de 1991. — O director-geral, *Atelano Fonseca*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E TRABALHO

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe da Praia

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que nesfe Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 57/B, de fls. 62 verso a 63 verso, se encontra exarada uma escritura de habilitação notarial por óbito de Cícero Luís do Rosário, de setenta e oito anos de

idade, comerciante, no estado de solteiro, que foi natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário da ilha e concelho de S. Nicolau, filho de Luís Estevão do Rosário e de Antónia Maria da Conceição, residente que foi na vila da Ribeira Brava — S. Nicolau, sem testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade.

Que deixou como o único herdeiro seu filho António Leça Ramos do Rosário, casado sob o regime de comunhão geral de bens com Maria Dulce de Figueiredo Gonçalves, engenheiro civil, natural da ilha de S. Nicolau, residente nesta cidade da Praia.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos nove dias de Abril de mil novecentos e noventa e um. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art.º 17.º n.ºs 1 e 2	95\$00
Cofre Geral	10\$00
Reembolso... ..	5\$00
Selos... ..	45\$00
Total	155\$00

São (cento e cinquenta e cinco escudos). — Conferida, *Joaquim Rodrigues*. Registada sob o n.º 3354/91.

(50)

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe de S. Vicente

NOTARIO: JERÓNIMO CARDOSO DA SILVA

EXTRACTO

Certifico narrativamente que, por escritura de 11 de Dezembro de 1990, lavrada de folhas 33 a 35, do livro de notas para escrituras diversas n.º 37/A, deste Cartório Notarial, foi entre os senhores Dr. Silvestre Beneditino Évora e Torben Jomsson constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «EXPOR — FISH, LDA», que rege nos termos dos artigos seguintes:

Artigo Primeiro — É constituída, nos termos dos presentes estatutos, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que adopta a denominação «Exp-or-Fish, LDA» e passa a reger-se por este e os demais artigos.

Artigo Segundo — A sociedade tem a sua sede social em Mindelo — S. Vicente, podendo estabelecer delegações, sucursais, filiais ou outro tipo de representação em qualquer parte do país ou do estrangeiro.

Artigo Terceiro — A sua duração é por tempo indeterminado.

Artigo Quarto — O objecto da sociedade é o exercício do comércio de exportação de peixe congelado e produtos similares, e importação de produtos alimentícios, bebidas e outros.

Artigo Quinto — O capital social é de 5 000 000\$ (cinco milhões de escudos), integralmente realizado em dinheiro e bens e é subscrito pela forma seguinte: Silvestre Beneditino Évora — com 51% do capital no valor de 2 600 000\$ (dois milhões e seiscentos mil escudos). Torben Jomsson com 49% do capital no valor de 2 400 000\$ (dois milhões e quatrocentos mil escudos).

Artigo Sexto — A sociedade poderá elevar o seu capital social por uma ou mais vezes, nas condições a definir pela Assembleia Geral.

Artigo Sétimo — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos que se mostrarem necessários, nas condições acordadas em Assembleia Geral.

Artigo Oitavo — A cessão de quotas entre os sócios é livremente consentida. Porém, a cessão a estranhos, a título oneroso ou gratuito, depende do expresso e prévio consentimento da sociedade.

Artigo Nono — Nos casos de cessão de quotas a terceiros, a sociedade tem o direito de preferência, deferindo-se aos sócios, esse mesmo direito, se a sociedade não quiser exercer tal direito.

Artigo Décimo — A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, cabe a uma pessoa estranha à sociedade, mas, da confiança de todos os sócios, podendo ser também exercida por qualquer dos sócios.

Artigo Décimo Primeiro — Para obrigar a sociedade em actos e contratos é necessário a assinatura conjunta do gerente e um dos sócios.

Artigo Décimo Segundo — Em caso de ausência, doença ou outro impedimento de qualquer um dos sócios, poderá, ele outorgar poderes de representação a um terceiro, através de procuração condigna.

Artigo Décimo Terceiro — Fica expressamente proibida aos sócios obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, vales e outros actos ou contratos estranhos aos interesses da sociedade.

Artigo Décimo Quarto — 1) — A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente, uma vez ao ano e, extraordinariamente, sempre que se mostrar necessário. 2) — As assembleias gerais, serão convocadas pela gerência da sociedade por carta registada com aviso de recepção com antecedência mínima de 30 dias, endereçada aos domicílios dos sócios, constantes dos registos da sociedade.

Artigo Décimo Quinto — O ano social é o civil.

Artigo Décimo Sexto — Os balanços serão realizados anualmente a 31 de Dezembro, devendo a apresentação dos mesmos ter lugar até 31 de Março do ano subsequente àquele a que disserem respeito.

Artigo Décimo Sétimo — Feitas as reservas legais os lucros apurados serão distribuídos pelos sócios na proporção das suas quotas.

Artigo Décimo Oitavo — A sociedade só se dissolve nos casos previstos por lei ou por acordos de todos os sócios, procedendo-se à partilha conforme for de direito.

Artigo Décimo Nono — Em tudo quanto não estiver regulado expressamente nos presentes estatutos, será aplicável a lei das sociedades por quotas em vigor.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de S. Vicente, em Mindelo, aos 30 de Janeiro de 1991. — O 1.º ajudante, *Fernanda Maria Silva Oliveira da Fonseca*.

(51)

NOTARIO: JERÓNIMO CARDOSO DA SILVA

EXTRACTO

Certifico narrativamente que por escritura de 10 de Janeiro de 1991, lavrada de folhas 44 a 45, do livro de notas para escritura diversas n.º 37, deste Cartório Notarial, foi entre os senhores Faustino José Ferreira Ferro e Maria Manuela Estrela Duarte Ferro, constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Habitel, Limitada», que rege nos termos dos artigos seguintes;

Artigo 1.º — A sociedade adopta a firma Habitel Limitada, tem a sua sede nesta ilha de São Vicente, podendo abrir sucursal nas outras ilhas de Cabo Verde, e durará por tempo indeterminado a partir de hoje.

Artigo 2.º — O seu objecto é indústria de construção civil e pré-fabricações de materiais de construção civil.

Artigo 3.º — O capital social é de 5 000 000\$ (cinco milhões de escudos), inteiramente realizada e representado pelas quotas dos sócios: — Fautino José Ferreira Ferro — 2 500 000\$ (dois milhões e quinhentos mil escudos) e Manuela Estrela Duarte Ferro — 2 500 000\$ (dois milhões e quinhentos mil escudos).

Artigo 4.º — A cessão de quotas é proibida sem o consentimento da sociedade.

Artigo 5.º) — A gerência da sociedade, dispensada de caução, será exercida por todos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes e que representam a sociedade em juízo ou fora dele:

Parágrafo 1.º) — Os actos e contratos que pela sua natureza, envolvam responsabilidade para sociedade, terão de ser firmados por dois gerentes:

Parágrafo 2.º) — Os gerentes poderão delegar os seus poderes de gerência, no todo ou em parte, em pessoas estranhas à sociedade, por meio de procuração ou outro meio de transmissão.

Parágrafo 3.º) — Os gerentes serão dispensados de prestar caução e terão a remuneração que for fixada em assembleia.

Artigo 6.º) — As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, com a antecedência de vinte dias, pelo menos desde que a lei não exija outras formalidades.

Está conforme:

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe, de S. Vicente, em Mindelo, 29 de Janeiro de 1991. — O 1.º ajudante, *Fernanda Maria Silva Oliveira da Fonseca*.

CONTA:

Art.º 17.º — 4 — a.... .. 85\$00

(São oitenta e cinco escudos) —
Reg. sob o n.º 20.

(52)

NOTÁRIO: JERÓNIMO CARDOSO DA SILVA

EXTRACTO

Certifico, narrativamente que, por escritura de 13 de Março de 1991, lavrada de folhas 1 a 3, do livro de notas para escrituras diversas n.º 38/A, deste Cartório Notarial, foi entre os senhores Dr. Germano Almeida, António Sérgio de Matos Barbosa, Ana Maria Almeida Santos Cordeiro e Maria Filomena St'Aubyn Figueiredo, constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que regerá nos termos dos artigos seguintes:

Artigo 1.º) — A sociedade adopta a denominação «Difusão, Limitada», tem a sua sede em Mindelo, ilha de S. Vicente, podendo, porém, por deliberação da assembleia geral, criar delegações ou filiais em qualquer parte do território nacional.

Artigo 2.º) — Iniciando a sua actividade hoje, tem a sociedade duração por tempo indeterminado.

Artigo 3.º) — O objecto da sociedade é a produção de jornais e revistas e outros tipos de publicação gráfica e ainda qualquer outro ramo de actividade que a assembleia geral achar de interesse para a sociedade.

Artigo 4.º) — O capital social é de 500 000\$ (quinhentos mil escudos) corresponde à totalidade das quotas dos sócios na seguinte proporção: Germano Almeida — 200 000\$ (duzentos mil escudos); António Sérgio Matos Barbosa — 100 000\$ (cem mil escudos); Ana Cordeiro — 100 000\$ (cem escudos); Maria Filomena Figueiredo — 100 000\$ (cem mil escudos).

N.º 1) — O capital social encontra-se realizado em — 50%. Competirá à gerência da sociedade reclamar dos sócios as prestações seguintes logo que se mostrar necessário aos fins sociais.

Artigo 5.º) — A gerência da sociedade será exercida por um ou mais sócios conforme for determinado em Assembleia Geral. Competirá ao gerente representar a sociedade

em juízo e fora dele. Para obrigar a sociedade em qualquer acto ou contrato que não sejam de mero expediente serão necessárias as assinaturas de dois sócios.

N.º 1) — A remuneração pela gerência será fixada por deliberação da assembleia geral.

Artigo 6.º) — Fica permitida a divisão e a cessão de quotas entre os sócios.

1) — É igualmente permitida a cessão de quotas a favor dos descendentes dos sócios ou dos seus cônjuges.

2) — Se um sócio pretender ceder a sua quota, a título gratuito ou oneroso, a pessoa estranha não abrangida pelos números anteriores, terá de pedir consentimento à sociedade, a qual reserva-se o direito de amortizar a quota cedida nestes termos se entender não dever aceitar o beneficiado ou o adquirente como seu sócio.

3) — Apenas nos casos em que nem a sociedade nem os sócios pretenderem a quota cedenda, poderá o sócio que deseja apartar-se da sociedade cedê-la livremente.

Artigo 7.º) — Falecendo algum sócio ou for ele interdito a sociedade não se dissolve. Será admitido o representante legal do interdito e o cabeça de casal da herança ilíquida e indivisa do sócio falecido enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

1) — Terminada a indivisão os herdeiros da quota são livres de continuarem ou não na sociedade. No caso, porém, de desejarem a amortização da quota a mesma será feita nos termos do artigo 6.º n.º 2 deste estatutos.

Artigo 8.º) — As reuniões dos sócios, quando devam realizar-se, serão convocadas por simples cartas, a eles dirigidas com a antecedência de oito dias, salvo nos casos em que a lei prescreva formalidades especiais de convocação.

Artigo 9.º) — Os ganhos, líquidos de todas as despesas e encargos e do fundo de reserva legal, terão o destino que os sócios determinarem.

Artigo 10.º) — No caso de dissolução da sociedade por acordo dos sócios, o património social poderá ser adjudicado a um ou mais sócios que melhor preço e forma de pagamento oferecer.

Está conforme:

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, 19 de Março de 1991. — O Notário, *Jeronimo Cardoso da Silva*.

(53)

CABETUR — Sociedade Caboverdiana de Turismo

2.ª CONVOCATÓRIA

Ao abrigo do artigo 17.º seu ponto 05, são convocados os sócios para uma Assembleia Geral da Sociedade, a ter lugar no dia 14 de Maio de 1991 pelas 16:00 horas, na Sede Social Sita na Cidade da Praia com a seguinte ordem do dia:

- 1 — Apreciação, aprovação ou modificação do relatório balanço e contas referentes ao exercício de 1990.
- 2 — Diversos.

CABETUR, Sociedade Caboverdiana de Turismo, SARL, na Praia, 3 de Abril de 1991. — O Presidente da Mesa da Assembleia, *Manuel Ferreira Querido*.

(54)